

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 103/2001

de 28 de Setembro de 2001

que altera o Anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como adaptado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 61/2001 de 19 de Junho de 2001 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 1353/2000 da Comissão, de 26 de Junho de 2000, relativo à autorização definitiva de um aditivo e à autorização provisória de novos aditivos, de novas utilizações de aditivos e de novas preparações de aditivos em alimentos para animais ⁽²⁾, deve ser incorporado no acordo.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 1887/2000 da Comissão, de 6 de Setembro de 2000, relativo à autorização provisória de um novo aditivo na alimentação animal ⁽³⁾, deve ser incorporado no acordo.
- (4) O Regulamento (CE) n.º 2437/2000 da Comissão, de 3 de Novembro de 2000, relativo à autorização definitiva de um aditivo e à autorização provisória de novos aditivos em alimentos para animais ⁽⁴⁾, deve ser incorporado no acordo.
- (5) O Regulamento (CE) n.º 2697/2000 da Comissão, de 27 de Novembro de 2000, relativo às autorizações provisórias de aditivos nos alimentos para animais ⁽⁵⁾, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Capítulo II do Anexo II do acordo, a seguir ao ponto 1o (Regulamento (CE) n.º 654/2000 da Comissão) são aditados os seguintes pontos:

- 1p. **32000 R 1353**: Regulamento (CE) n.º 1353/2000 da Comissão, de 26 de Junho de 2000, relativo à autorização definitiva de um aditivo e à autorização provisória de novos aditivos, de novas utilizações de aditivos e de novas preparações de aditivos em alimentos para animais, (JO L 155 de 28.6.2000, p. 15).
- 1q. **32000 R 1887**: Regulamento (CE) n.º 1887/2000 da Comissão, de 6 de Setembro de 2000, relativo à autorização provisória de um novo aditivo na alimentação animal, (JO L 227 de 7.9.2000, p. 13).
- 1r. **32000 R 2437**: Regulamento (CE) n.º 2437/2000 da Comissão, de 3 de Novembro de 2000, relativo à autorização definitiva de um aditivo e à autorização provisória de novos aditivos em alimentos para animais, (JO L 280 de 4.11.2000, p. 28).
- 1s. **32000 R 2697**: Regulamento (CE) n.º 2697/2000 da Comissão, de 27 de Novembro de 2000, relativo às autorizações provisórias de aditivos nos alimentos para animais, (JO L 319 de 16.12.2000, p. 1).»

⁽¹⁾ JO L 238 de 6.9.2001, p. 3.

⁽²⁾ JO L 155 de 28.6.2000, p. 15.

⁽³⁾ JO L 227 de 7.9.2000, p. 13.

⁽⁴⁾ JO L 280 de 4.11.2000, p. 28.

⁽⁵⁾ JO L 319 de 16.12.2000, p. 1.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.ºs 1353/2000, 1887/2000, 2437/2000 e 2697/2000 da Comissão, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 29 de Setembro de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Setembro de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

E. BULL

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.